



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746.
CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP. 64.180-000
ESPERANTINA-PI



Lei nº 141/ 2012

Dispõe sobre ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV, criado pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, nas condições definidas pelos normativos do Ministério das Cidades em Jerumenha- PI.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Jerumenha- PI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar aporte de contrapartida que poderá ser financeira, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos aos beneficiários do programa.

Art. 3º- O Poder Público Municipal poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

Art. 4º- Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver Órgãos, Secretarias e Autarquias.

Parágrafo único- Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

Art.5º- O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo único- Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios nacionais e municipais do Programa.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha- PI aos vinte e três de maio de dois mil e doze.

Marcos Augusto da Rocha Carvalho

Prefeito Municipal

Esta lei foi sancionada, numerada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração de Jerumenha- PI aos vinte e três de maio de dois mil e doze.

Laura Sabrina Silva Moura

Secretária de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Vem para análise e homologação, procedimento licitatório, Edital do **Pregão Presencial nº 016/2012**, para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E AFINS), para a prefeitura municipal de Esperantina-PI e suas Secretarias Municipais..

Compareceu ao certame somente a Empresa **METALFERRO LTDA.**, CNPJ nº 00.708.265/0001-49, mesmo verificando estar a licitação plenamente publicada.

O Pregoeiro após análise do envelope de preço, com a realização de negociação dos valores e de habilitação da empresa participante, verificou que a Empresa Metalferro Ltda. foi vencedora de todos os lotes especificados no Edital.

Assim, atendidas os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro e Equipe de apoio, razão pela, **HOMOLOGO** a decisão para declarar a Empresa Metalferro Ltda. vencedora do Lote I, no valor de R\$ 986.048,40 (novecentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos); para o Lote II, no valor de R\$ 223.381,50 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); para o Lote III, ficando o valor de R\$ 333.842,24 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); para o Lote IV, no valor de R\$ 565.636,03 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos); para o Lote V, ficando o valor de R\$ 234.776,80 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); para o Lote VI, no valor de R\$ 268.935,85 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); para o Lote VII, ficando o valor de R\$ 22.221,54 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) e Lote VIII, ficando no valor de R\$ 292.394,40 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), totalizando um valor global final de R\$ 2.927.236,60 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Esperantina-PI, 21 de maio de 2012.

Paulo Roberto Bonifácio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746.
CNPJ: 06.554.174/0001-82 CEP. 64.180-000
ESPERANTINA-PI

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2012.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

CONTRATO Nº 114/2012.

DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS INÁCIO NÓBREGA, JOSÉ G. DA COSTA E URBANIZAÇÃO DA RUA HERMÍNIO CASTELO BRANCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

CONTRADADA: CONSTRUTORA MAFRAN IND. E COM. LTDA.

CNPJ Nº 06.725.691/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 146.959,32 (Cento e Quarenta e Seis mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DO CONTRATO: 10/05/2012.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ DURANTE O TEMPO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO AINDA SER PRORROGADO, OU ADITIVADO, TUDO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURAS: FRANCISCO DAS CHAGAS CASTRO RODRIGUES (Secretário de Municipal de Infra-Estrutura) E MÁXIMO JOSÉ DE SAMPAIO MEDEIROS, portador, CPF nº 131.124.813-72.